

*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

1.7.01-R

Em

de

de 196

of.

1-5-01  
S. J.

L E I Nº 908

de 27 de agosto de 1962



A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a - executar obras de reconstrução no prédio à Avenida São José, nº 119, - decorrentes de desapropriação parcial desse imóvel, conforme decreto nº 458, de 26/4/1962, até o limite de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de - agosto de 1.962.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pes-  
soal, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonzaga Neto  
Chefe da S. E. P.